



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### TURMA DA DEXIS

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.047792/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS

Endereço: PARANA Número: 891 Complemento: SOBRELOJA

Bairro: ZONA 01 Município: MARINGA UF: PR CEP:87013-070

CNPJ/MF nº: 79.342.069/0001-53

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Alto Paraná/PR Alvorada do Sul/PR Astorga/PR Atalaia/PR Bela Vista do Paraíso/PR Cafeara/PR Cambé/PR Centenário do Sul/PR Cianorte/PR Colorado/PR Cruzeiro do Oeste/PR Douradina/PR Doutor Camargo/PR Florai/PR Floresta/PR Iporã/PR Icaraíma/PR Indianópolis/PR Jaguapitã/PR Japurá/PR Jussara/PR Londrina/PR Mandaguá/PR Maria Helena/PR Maringá/PR Munhoz de Melo/PR Nova Esperança/PR Ourizona/PR Paçandu/PR Paranavaí/PR Paraíso do Norte/PR Pitangueiras/PR Porecatu/PR Prado Ferreira/PR Primeiro de Maio/PR Sabáudia/PR Santa Fé/PR Sarandi/PR Sertãozinho/PR São Carlos do Ivaí/PR São Jorge do Ivaí/PR São João do Caiuá/PR Tamboara/PR Tapejara/PR Tapira/PR Terra Boa/PR Tuneiras do Oeste/PR Ângulo/PR Aguai/SP Americana/SP Araras/SP Caconde/SP Casa Branca/SP Charqueada/SP Conchal/SP Cordeirópolis/SP Divinolândia/SP Engenheiro Coelho/SP Espírito Santo do Pinhal/SP Estiva Gerbi/SP Ipeúna/SP Itacemópolis/SP Itapira/SP Itobi/SP Leme/SP Limeira/SP Mococa/SP Mogi Guaçu/SP Mogi Mirim/SP Piracicaba/SP Rio Claro/SP Santa Bárbara d'Oeste/SP Santa Cruz das Palmeiras/SP Santa Gertrudes/SP Santo Antônio do Jardim/SP São José do Rio Pardo/SP São João da Boa Vista/SP São Sebastião da Gramma/SP Tambaú/SP Tapiratiba/SP Águas da Prata/SP

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/02/2026 a 25/09/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/02/2026 a 25/09/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O presente evento promocional é destinado a todos os associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, da SICREDI DEXIS que durante o período de 00:00 horas do dia 10/02/2026 às 23:59 10/08/2026 efetivarem a contratação e/ou aquisição de produtos e serviços, ocasião em que acumularão pontuação, na forma e condições estabelecidas neste Regulamento.

Alcançado o total mínimo de 20 (vinte) pontos, o associado estará habilitado a solicitar a troca por um dos prêmios previstos neste Regulamento, observada a disponibilidade de modelos e de estoque, bem como o atendimento às demais condições aqui estabelecidas.

As trocas pelos brindes deverão ser realizadas até às 15h (horário de Brasília) do dia 25/09/2026\*, conforme cronograma descrito no item 9 deste regulamento.

Associado (F/PJ)	Produto ou Serviço	Critério de participação	Pontuação correspondente**
F/PJ/AGRO*	Capital Social	A cada R\$ 100,00 em aporte Capital Social	1 ponto
F/PJ/AGRO*	Capital Social	A cada R\$ 100,00 em aporte Capital Social Programado (por no mínimo 6 meses)	2 pontos
F/PJ/AGRO*	Poupança	A cada R\$ 100,00 aplicados na poupança	1 ponto
F/PJ/AGRO*	Poupança	A cada R\$ 100,00 em aplicação na Poupança Programado (por no mínimo 6 meses)	2 pontos
F/PJ/AGRO*	Indicação **	A Cada indicação transformada em novo associado	5 pontos
IOVOS ASSOCIADOS	Associação**	A cada nova associação	5 pontos
IOVOS ASSOCIADOS	Associação e Capital Social**	A cada nova associação + R\$ 200,00 em aporte ao Capital Social a Vista	20 pontos

(\*) AGRO = Associado, Pessoa Física, do segmento agro (produtores rurais)

(\*\*) Serão computados pontos somente para associações efetivadas até o dia 10/08/2026.

**Observação:** A pontuação será atribuída aos participantes no prazo de até 8 (oito) dias, contados a partir da realização e efetivação da transação e poderá ser consultada no [www.sicredi.com.br/promocao/turmadadexis](http://www.sicredi.com.br/promocao/turmadadexis)

#### OBSERVAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS E SERVIÇOS

**1.Capital Social:** (I) Serão consideradas os aportes realizados no período da campanha, não serão consideradas a distribuição de resultados, Juros ao capital, sobras e distribuição de sobras para geração de pontos. (III) O rendimento de valores já aplicados não será considerado

como fator de geração de pontos. (IV) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, considera-se incremento líquido diário a diferença positiva entre aportes e resgates realizados no mesmo dia, não gerando ponto quando o saldo final for nulo ou negativo.

**2. Capital Social Programado:** (I) Serão consideradas para a atribuição de pontos “em dobro” somente as programações contratadas dentro do período de participação. (II) Para a atribuição de números “em dobro”, serão consideradas todas as parcelas da programação (por no mínimo 6 meses), desde que essa tenha sido contratada durante o período de participação. (III) Parcelas vindas de programações anteriores ao início da campanha, mas que sejam pagas durante a mesma, serão consideradas como aportes simples. (IV) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, considera-se incremento líquido diário a diferença positiva entre aportes e resgates realizados no mesmo dia, não gerando ponto quando o saldo final for nulo ou negativo.

**3. Poupança:** (I) no caso da poupança serão distribuídos pontos apenas para associados. (II) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, ou seja, aportes e retiradas realizados no mesmo dia não dão direitos a pontos. (III) Para a poupança serão consideradas a Poupança Tradicional e a Integrada. (IV) O rendimento de valores já aplicados, não será considerado como fator de geração de pontos. (V) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, considera-se incremento líquido diário a diferença positiva entre aportes e resgates realizados no mesmo dia, não gerando ponto quando o saldo final for nulo ou negativo.

**4. Poupança Programada:** (I) Serão consideradas para a atribuição de pontos “em dobro” somente as programações contratadas dentro do período de participação (por no mínimo 6 meses). (II) Para a atribuição de pontos “em dobro”, serão consideradas todas as parcelas da programação, desde que essa tenha sido contratada durante o período de participação. (III) Parcelas vindas de programações anteriores ao início da campanha, mas que sejam pagas durante a mesma, serão consideradas como aportes simples. (IV) O rendimento de valores já aplicados, não será considerado como fator de geração de pontos.

(V) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, considera-se incremento líquido diário a diferença positiva entre aportes e resgates realizados no mesmo dia, não gerando ponto quando o saldo final for nulo ou negativo.

**4. Novos Associados:** (I) A associação será considerada como finalizada somente após o primeiro aporte em capital social. (II) Não serão consideradas como associações a abertura de conta poupança ou conta salário, ou mesmo de contas correntes que não possuam aporte em capital social.

**5. Serviços digitais:** (I) Aplicações realizadas remotamente (via aplicativos e/ou internet banking) estão aptas a participar, desde que o associado apresente comprovante à sua agência.

**6. Indicação de associados:** (I) O Associado que indicar um novo associado fará jus à pontuação correspondente, a qual será creditada somente após a efetiva conclusão da associação, considerada como tal apenas após a realização do primeiro aporte em capital social pelo indicado. (II) Não serão consideradas, para fins deste Regulamento, como associações válidas a abertura de conta poupança, conta salário ou conta corrente que não contemple aporte em capital social, não gerando, portanto, qualquer pontuação ao associado indicador. (III) Não há limite de indicações por associado durante o período da promoção.

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/02/2026 00:00 a 25/09/2026 15:00

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
10.000	Mascote 1 – Tinha	42,00	420.000,00
10.000	Mascote 2 – Card	42,00	420.000,00
10.000	Mascote 3 – Aplicadinho	42,00	420.000,00
10.000	Mascote 4 – Maq	42,00	420.000,00
10.000	Mascote 5 – Escudinho	42,00	420.000,00
10.000	Mascote 6 - DinDin	42,00	420.000,00

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
60.000	2.520.000,00

## 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A PROMOTORA reserva-se o direito de excluir da PROMOÇÃO, a qualquer tempo, independente da atividade em realização, e a seu livre e exclusivo critério, qualquer participante que desrespeite quaisquer das regras do Regulamento da PROMOÇÃO.

## 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O participante contemplado poderá retirar o prêmio diretamente em sua agência de relacionamento de 25/02/2026 a 25/09/2026 até as 15 horas ou enquanto durarem os estoques.

**Restrição de entrega dos brindes:** Será permitida a entrega de 1 (uma) pelúcia de cada personagem por CPF ou CNPJ, limitada à disponibilidade de estoque dos brindes previstos neste Regulamento. O controle da limitação estabelecida nesta cláusula será realizado no ato da retirada do brinde, por meio da verificação do CPF/CNPJ do participante, conforme cronograma a seguir:

Descrição do Prêmio	Período de troca
Mascote 1 – Tinha	De 25/02/2026 até o dia 24/04/2026
Mascote 2 – Card	De 25/02/2026 até o dia 24/04/2026
Mascote 3 – Aplicadinho	De 27/04/2026 até o dia 24/06/2026
Mascote 4 – Maq	De 27/04/2026 até o dia 24/06/2026
Mascote 5 – Escudinho	De 25/06/2026 até o dia 24/08/2026
Mascote 6 - DinDin	De 25/06/2026 até o dia 24/08/2026
Trocas dos mascotes em estoque (disponíveis)	De 25/08/2026 até o dia 25/09/2026

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

##### **E proibida a conversão, total ou parcial, do prêmio em dinheiro.**

Os prêmios prometidos nesta promoção poderão ser visualizados no material promocional e ficarão expostos nas agências da cooperativa promotora.

A venda dos brindes objeto desta PROMOÇÃO é expressamente proibida, nos termos do art. 884 do Código Civil (vedação ao enriquecimento sem causa) e demais normas aplicáveis. Os brindes não poderão ser convertidos em dinheiro, nem trocados ou substituídos por qualquer outro produto e/ou serviço. O descumprimento do disposto neste item poderá ensejar a adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis pelo promotor da campanha.

O regulamento completo está disponível no site: [www.sicredi.com.br/promocao/turmadadexis](http://www.sicredi.com.br/promocao/turmadadexis)

Os participantes da promoção transferem à empresa promotora, sem nenhum ônus, todos os direitos autorais sobre o conteúdo de fotos, vídeos, áudio e imagens que venham a ser produzidos e divulgados em canais de comunicação pela empresa promotora e utilizados pelo prazo de até 12 meses, contados a partir do final da promoção.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizadas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicredi para fins de execução do presente concurso e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio do envio de e-mail ao DPO do Sicredi no seguinte endereço eletrônico: [coop0718\\_encarregado@sicredi.com.br](mailto:coop0718_encarregado@sicredi.com.br)

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/>.

#### 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 05/02/2026 às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador OUX.QHX.OSG